PROJETO DE LEI Nº 011 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui no âmbito do município de Luziânia a Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar, e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no município de Luziânia, a "Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar" a ser realizada anualmente no período que compreende o dia 13 de outubro, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização e Combate à Trombose.

Art. 2° A programação de que trata esta Lei terá por objetivo conscientizar a população por meio de procedimentos informativos, educativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de prevenção e combate à trombose.

Art. 3° O desenvolvimento de ações preventivas deverá ser empreendido especialmente junto a grupos considerados de risco, como pacientes no pós-operatório, pacientes que sofreram algum tipo de traumatismo, pacientes com histórico de enfarte cardíaco e câncer, idosos, pessoas que sofreram com obesidade, tabagistas e gestantes.

Art. 4° As campanhas de esclarecimentos sobre a trombose deverão ser empreendidas por meio das seguintes iniciativas, entre outras possíveis:

I – cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

II – campanhas em locais públicos de grande circulação ou focadas em públicos específicos, atendendo simultaneamente aos princípios da universalidade e especialidade;

III – divulgação dos endereços das unidades de saúde para informação, encaminhamento e tratamento da trombose.

Art. 5° A "Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Luziânia-GO.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor após na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A trombose venosa profunda é uma doença grave, caracterizada pela formação de trombos (coágulos) dentro de veias profundas, com obstrução parcial ou oclusão, sendo mais comum nos membros inferiores – em 80 a 95% dos casos. Quando não diagnostica a tempo e tratada adequadamente, pode evoluir e causar sérias complicações, que podem incapacitar o indivíduo para determinadas atividades e levá-lo a óbito. De 5% a 15% de indivíduos não tratados da trombose podem morrer de embolia pulmonar.

No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, um ou dois habitantes a cada mil sofrem de trombose venosa profunda e embolia pulmonar – são cerca de 1,5 milhão de brasileiros. A trombose responde por 20% dos casos de acidente vascular cerebral (AVC) no país e, em razão disso, a conscientização sobre a gravidade da doença e da necessidade de adoção de medidas preventivas é essencial. Pois, a rápida adoção de estratégias diagnósticas e terapêuticas é crucial para evitar essas complicações.

Entre os três tipos de doença associados à trombose, o tromboembolismo venoso é o menos conhecido – embora seja a terceira maior causa de morte no mundo e passível de prevenção na maioria dos casos. Um dos complicadores, é que a trombose frequentemente não dá sinais de alerta e por isso pode passar despercebida. É comum só ser descoberta frente a uma grave complicação.

Assim, com a instituição da "Semana de Combate e Prevenção à Trombose Venosa Profunda e à Embolia Pulmonar", esta Lei busca aumentar a conscientização sobre a doença, reduzir o número de casos não diagnosticados, incrementar medidas de prevenção baseada em evidências, incentivar os cuidados da saúde de forma a criar estratégias para garantir melhores práticas para a prevenção, diagnóstico e tratamento, entre outras ações.

Dado o exposto, conto a colaboração dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação do referido projeto, a fim de que seja possível atuarmos conjuntamente para evitar mortes precoces de nossos habitantes.

São as razões do presente.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

WALTER RORIZ DE QUEIROZ (WALTINHO)
Vereador